



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69 - TEL (0xx33)3324-6162 - CEP 35324-000  
Administração 2009 a 2012

**LEI Nº 476/2009**

**"Institui gratificação de função no âmbito do Poder Executivo Municipal"**

**Art. 1º** - Aos servidores ocupantes de cargos públicos efetivos, designados para o exercício da função de Pregoeiro, será devida gratificação de função, calculada à razão de 50% (cinquenta por cento), do vencimento base correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

**Ar. 2º** - A gratificação de função de que trata esta Lei não se incorporará, seja a que título for, aos vencimentos dos servidores designados para a mesma.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, utilizar-se-á o Executivo da dotação orçamentária do Exercício corrente e das correspondentes nos exercícios subseqüentes:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Folhas, 16 de abril de 2009.

**AILTON SILVEIRA DIAS**  
**Prefeito Municipal**